

**FIDELIDADE TRABALHO DOMÉSTICO  
SEGURO ACIDENTES DE TRABALHO  
TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM**

**TABELA DE COBERTURAS**

<b>ACIDENTES DE TRABALHO</b>	Acidente de Trabalho garantido pela Apólice	Prestações de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica, hospitalar e quaisquer outras desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho e à recuperação para a vida ativa.		
	Incapacidade Temporária - Absoluta - Parcial	Indemnização diária		
	Incapacidade Permanente - Absoluta - Parcial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indemnização em pensão vitalícia ou capital</li> <li>- Subsídio por elevada incapacidade permanente</li> <li>- Subsídio para readaptação da habitação</li> <li>- Prestação suplementar à pensão por assistência de terceira pessoa</li> <li>- Subsídio para a frequência de ações no âmbito da reabilitação profissional</li> </ul>		
	Morte	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pensões a familiares</li> <li>- Subsídio por morte</li> <li>- Subsídio de despesas de funeral</li> </ul>		
<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA</b>	Assistência Doméstica	Esta cobertura garante a prestação de serviços de assistência, caso a(o) empregada(o) doméstica(o) sofra um acidente de trabalho que origine morte ou incapacidade temporária absoluta superior a 3 dias, tais como:	Guarda de crianças (*)	Nº horas seguras por semana, máximo de 8 h/dia, máximo 2 semanas
			Serviços de Lavandaria e Engomadoria (com recolha e entrega das peças de roupa)	25 peças/semana, máximo 3 semanas
			Empresas de Limpeza (*)	Nº horas seguras por semana, no máximo de 4 h/dia e de 2 dias/semana, máximo 2 semanas
	Proteção Jurídica	Esta cobertura garante apoio jurídico em caso de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Litígio com a(o) empregada(o) doméstica(o) por questões relativas ao contrato de trabalho;</li> <li>- Litígio com terceiros, por danos causados a estes pela(o) empregada(o) doméstica(o), durante o período em que está ao serviço do Tomador do Seguro.</li> </ul>		
<b>COBERTURA FACULTATIA</b>	Renúncia ao Direito de Regresso	A seguradora prescinde de exercer o direito de regresso contra o empregador, quanto aos montantes despendidos em caso de ocorrência de acidente de trabalho resultante do incumprimento das regras sobre segurança e saúde no trabalho, por negligência do empregador.		

(\*) O Segurador suportará o custo da deslocação, sendo o custo do serviço participado pelo Cliente. O valor participado pelo Cliente terá a garantia de um preço/hora e ser-lhe-á informado momento do pedido de assistência, mantendo-se inalterado no decurso de cada ano civil.